

Ant. Knajels no 2191-2.L. De: 21.03.91
Autor: Alcides G. Campesato

Chapado
04.05.91



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.829/91, em 22 de março de 1.991

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO, O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR, EXERCIDO PELA PROFESSORA AUZINETE CARNEIRO FELIX E * DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Serviço Público, e tempo de Magistério Particular, exercido pela Professora AUZINETE CARNEIRO FELIX, na Escola da 1ª Igreja Evangelista Congregacional de Patos-Pb, que funcionava em convênio com a Prefeitura Municipal de Patos-Pb, com C.G.C. nº 09.143.603/0001-17, à Rua Pedro Firmino s/n, no período de 03 de janeiro de 1963 a 20 de maio de 1967, sem qualquer interrupção, perfazendo um total de 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 2º - Apresenta-se como documento comprobatório, 02 (duas) Declarações, anexadas à presente Lei, datadas de 18 de março de 1991, sendo uma da Missionária dirigente da 1ª Igreja Evangélica Congregacional de Patos-Pb, e a outra com assinaturas de 04 (quatro) pessoas de responsabilidade, declarando que estudaram na referida Escola, sob os ensinamentos da mencionada Professora AUZINETE CARNEIRO FELIX, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 22 de março de 1.991

Geralda Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros

Prefeita Constitucional